



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº **3785**...../2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, um Médico Psiquiatra para atuar no CAPS e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, um Médico Psiquiatra, Padrão 13, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária Projeto Atividade 2125, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 4270, Reduzido 793 ou Projeto Atividade 2125, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 4190, Reduzido 2875 ou Projeto Atividade 2125, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 040, Reduzido 3592.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....2014.

Otomar Vivian
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a contratar um Médico Psiquiatra para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Os municípios brasileiros enfrentam uma verdadeira batalha diária devido ao consumo de drogas lícitas e ilícitas, refletindo diariamente nas políticas públicas da saúde e educação, especialmente no atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), onde são atendidos não só os portadores de sofrimento psíquico como também os alunos da rede escolar que apresentam alteração de comportamento, por isso torna-se necessário reforçar a equipe para que os usuários do CAPS continuem recebendo o atendimento especializado.

Devido tratar-se de um Programa, portando com possibilidades de duração incerta, adotamos a forma de contratação temporária, via Processo Seletivo Simplificado, conforme Resolução nº 887 de 10 de junho de 2010 do Tribunal de Contas do Estado e como prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, que preceitua, *in verbis*:

“IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

O contrato vigente nº 4512/14, autorizado pela Lei nº 3399/2014, será rescindido, e, o profissional a ser contratado será chamado conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, e ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 02 de dezembro de 2014.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal